

O Riso Como Ato Político: Humor, Liberdade de Expressão e Direito a Não Discriminação em Sociedades Multiculturais¹

Rachel QUEIROZ²

Madalena RODRIGUES³

RESUMO

Através da análise dos casos das caricaturas de Maomé publicadas no jornal dinamarquês *Jyllands-Posten* em 2015 e de desenhos seleccionados da revista francesa *Charlie Hebdo*, este trabalho tem como objetivo discutir a relação entre liberdade de expressão e violação da dignidade da pessoa humana, apresentando o riso como ato político diante das manifestações de humor que atingem a honra e/ou a moral do outro. As situações escolhidas para análise serão debatidas criticamente sobre o que as torna humorísticas, suas possíveis contribuições sociais e consequências para os emissores e seu público. A importância da tolerância para a existência de uma efetiva democracia também é pauta do presente artigo.

Palavras-chave: humor; minorias; democracia; dignidade

INTRODUÇÃO

Existem limites para o humor? Como resolver a celeuma instalada entre liberdade de expressão e direito à dignidade quando o assunto é manifestação humorística? A importância do reconhecimento e garantia dos direitos fundamentais em uma sociedade democrática torna-se bastante complexa quando esses direitos tornam-se conflitantes entre si. Este artigo propõe-se a analisar os casos das caricaturas de Maomé no jornal *Jyllands Posten* (2005) e na magazine *Charlie Hebdo* para discutir questões como as levantadas, além de pautas como política e poder nas formas de expressões de humor. Podemos ver a relação desse tipo de expressão com a atual tensão mundial – notadamente a que ocorre na Europa, por conta dos atentados motivados pelos mais diversos fundamentos, dentre eles, a

¹Trabalho apresentado no DT 6 – Interfaces Comunicacionais do XVIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste realizado de 07 a 09 de julho de 2016.

²Mestre em Comunicação e Territórios pela *Université Toulouse III Paul Sabatier* e em Direito das Mídias e da Comunicação pela *Université Toulouse I Capitole*, bacharela em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: rachel.nogueira@gmail.com

³Bacharela em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, mediadora habilitada pelo MEDIAH e advogada. E-mail : mada.rd@hotmail.com

retaliação pela exposição de conteúdos de intenção polêmica, como nos casos escolhidos para serem elementos centrais do presente texto.

A metodologia utilizada foi a observação indireta, realizada a partir da leitura de bibliografia sobre o tema, análise de algumas charges publicadas e do documentário “O Riso dos Outros” (2012), de Pedro Arantes. Apesar do documentário tratar de casos nacionais com humoristas do *stand up comedy*, ele é também um exemplo de polêmicas com o humor dito “politicamente incorreto”. A consulta às reportagens jornalísticas específicas sobre os casos em tela também foi utilizada.

Na primeira parte do texto, serão abordados aspectos objetivos e subjetivos do humor, como funciona a dinâmica do fazer rir e quais os interesses, objetivos e motivações envolvidos nesse processo. Na segunda parte, trataremos da importância da liberdade de expressão em uma sociedade democrática e multicultural, dando início a uma discussão sobre direitos fundamentais que, embora concorrentes, não se excluem. Haverá ainda uma elucidação acerca da necessidade de não reforçar estereótipos em manifestações humorísticas na mídia, a exemplo do que acontece com as caricaturas de Maomé em jornais ou representações sobre imigrantes que potencializam a xenofobia. Ainda no mesmo tópico, este artigo tratará da relação entre humor e discussões públicas superficiais. Na terceira e última parte, serão discutidos os casos do *Jyllands Posten* e do *Charlie Hebdo*, ambos veículos de comunicação que provocaram polêmicas e manifestações violentas após publicações de charges satirizando o profeta Maomé, muitas vezes retratado como criminoso ou terrorista.

1. Os limites do humor e as subjetividades do riso

Em expressões humorísticas, o tênue limiar entre o engraçado e o violento costuma ser questionado, sobretudo quando envolve situações que geram represálias por serem já tradicionais motivos de conflitos internacionais, a exemplo de manifestações acerca de aspectos tradicionais do islamismo. É necessário observar quais situações são escolhidas para serem consideradas potencialmente humorísticas, questionar o porquê daquele segmento da sociedade ser considerado digno de risadas e alvo de piadas.

Concomitante a essa fase de voltar-se ao humor e seus limites, mais um questionamento há de ser posto: o que revela o riso? Para Goethe, “Nada descreve melhor o caráter dos homens do que aquilo que eles acham ridículo”. É levantada nesse caso uma dimensão subjetiva relacionada à identidade de cada um, ao conjunto de valores morais e

éticos que vão fazer uma pessoa rir de uma piada sobre qualquer categoria de não privilegiados numa sociedade onde os brancos, héteros e cristãos são tidos como hegemônicos.

Freud explica que o riso depende mais daqueles que escutam do que do o humorista. Ele vai mais longe, e demonstra que é preciso que o comediante saiba de antemão o perfil de seu público para que suas piadas funcionem, ja que o riso é um eco da consciencia da audiencia:

O processo no humorista deve ter em conta o processo no espectador – ou, para dizer mais corretamente, o processo no espectador deve copiar o do humorista. Mas como esse ultimo provoca a atitude mental que faz uma liberação de afecção superflua? Quais as dinâmicas a adoção da “atitude humorística”? Claramente, a solução desse problema deve ser procurado no humorista; debemos supor que no espectador existe apenas um eco, uma copia, desse proceso desconhecido. (FREUD, 1927, p.2)

O riso de cada um pode ser um dos sintomas mais sinceros de seus gostos, morais, filosofias e opiniões. Mas quando temos a possibilidade de contestar, replicar, remixar e transformar uma piada feita nas mídias tradicionais o una internet, essas demonstrações podem dar o retrato do público que recebe a piada. Frequentemente hererogêneo, sim, mas essas diferenças de recepção apenas aumentam a importancia do potencial que o humor tem de gerar discussões sérias a partir do riso.

O humor teve por muitas vezes um papel crítico nas sociedades: por meio de charges, pinturas, piadas, podemos fazer as pessoas refletirem. Riem do que, de quem? Esse humor critico é extremamente salutar para que possamos repensar nossos valores e morais, mas o que nos faz rir criticamente se aproxima muitas vezes o limite do socialmente aceitável e deriva para o polêmico.

Essa relação entre riso e caráter não prospera na opinião de humoristas que utilizam estereótipos em suas apresentações ou piadas de viés preconceituoso. Para eles a risada que sucede uma manifestação humorística que venha a ser considerada imprópria é apenas o escape de pessoas que muitas vezes estão num cenário emocional degradante, mais fragilizadas até que o próprio personagem escolhido para ser alvo da piada. Essa é a ideia extraída das falas de alguns comediantes como Fábio Rabin e Marcela Leal no documentário “O Riso dos Outros” (2012). É preciso falar ainda na finalidade política da manifestação humorística e do riso como um ato político também, além das relações de poder que ultrapassam o binômio humor/diversão:

O riso flutua, não desaparece jamais, ao serviço do poder, contra o poder, usado, manipulado pelos poderosos para rir-se dos fracos e torna-los ridículos, dominado pelos oprimidos para suportar o horror de uma vida de miséria. O riso torna-se um imenso fenômeno de compensação societal para suportar o insuportável, para afirmar um último espaço de humanidade. Face à metralhadora que qualquer cor ou religião ou poder que seja, o riso é político. Se o riso é emoção individual ou coletiva, ele se encontra no registro do irracional explicável, não ao mesmo título que a violência, mas no registro de uma espécie aparentada, na história das sensibilidades. A política do riso torna-se objeto de estudos dos mais sérios e até dos mais trágicos quando desenha para provocar o riso desencadeia o ódio e o assassinato a sangue frio daquele que quis fazer rir. (SERNA, 2015, p.16-17)

Existe um sentido em definir o que vai ser pauta para expressões de humor. O processo de considerar algo engraçado ou de ter potencial para fazer rir pode até ocorrer de forma inconsciente, mas não em vão. Muitas vezes o próprio emissor já possui consigo falácias machistas, racistas, xenófobas que tem como válidas e não possui a percepção dessa realidade, porém, isso não o isenta da responsabilidade por aduzir um conteúdo discriminatório que venha a violar a honra e a dignidade de um grupo de cidadãos.

Como conviver com o outro quando ele representa um conjunto de convicções diferentes, sem agredi-lo com as minhas manifestações artísticas, profissionais ou mera exposição de opinião é um dos grandes desafios dos dias atuais. É o que BOBBIO (2004, p. 186) chama de “problema da convivência de crenças”. Em “A Era dos Direitos” o autor deixa claro que a tolerância é um dos pilares da democracia, permitindo a liberdade religiosa e de expressão. Celso Lafer assim explica a importância desse pilar para as sociedades:

[...] se historicamente o tema da tolerância era a compatibilidade teórica e prática de verdades contrapostas, o tema hoje é o da convivência com o diferente, em especial minorias étnicas, linguísticas e nacionais, mas também homossexuais, deficientes, loucos. Aí o problema é o de mostrar como a intolerância em relação ao “diverso” e ao “diferente” deriva do preconceito. (LAFER, 2004, p. 17)

Essa dificuldade de harmonia entre ideias, costumes e condutas diferentes traz uma reflexão acerca da construção dos parâmetros de igualdade iniciados na idade moderna, como explica Oswaldo Fernandez (2010):

A igualdade social como valor e fundamento da sociedade moderna e democrática foi construída em torno de uma equalização abstrata e universal do indivíduo; com isso a cidadania acabou representando, desde os primórdios, a inclusão de uns sujeitos e a exclusão de outros. (p.127)

Esse mecanismo consiste em uma ferramenta de poder que invisibiliza a diferença para a alegação de uma igualdade que não existe na realidade. O multiculturalismo e a

diversidade cultural precisam ser reconhecidos para que as pessoas passem a ser respeitadas pelo que de fato são, sem deixar espaços para criação de estereótipos ou preconceitos, fortalecendo a vida democrática em sociedade. Ainda que exista um lado positivo na realização de piadas com grupos sociais estereotipados - e isso será discutido mais a frente - o saldo negativo parece superar. Mas como garantir o direito à liberdade de expressão sem ofender o direito à não discriminação?

2. A importância da liberdade de expressão em uma sociedade democrática multicultural

Segundo o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos do Homem: Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, esse direito implica a liberdade de manter as suas próprias opiniões sem interferência e de procurar, receber e difundir informações e ideias por qualquer meio de expressão independentemente das fronteiras”. Uma sociedade democrática precisa privilegiar a liberdade de expressão para que seus cidadãos possam participar ativamente da vida política a partir o intercâmbio de informação e a liberdade de associação com outros indivíduos. Porém, essa liberdade não pode ser ilimitada, como argumenta Tsvetan Todorov (2012):

A liberdade de expressão tem, certamente, seu lugar entre os valores democráticos, mas é difícil vê-la como fundamento comum. Ela representa uma exigência de tolerância integral e “nada do que se diz pode ser declarado intolerável”, então temos um relativismo generalizado de todos os valores. “Eu reclamo o direito de defender publicamente qualquer opinião como de denigrir qualquer ideal”, ora, cada sociedade precisa de uma base de valores compartilhados. Substituí-los por “eu tenho direito de dizer tudo o que quiser” não é suficiente para se fundar uma vida comum. Evidentemente, o direito de esquivar de certas regras não pode ser a única regra que organiza a vida de uma coletividade. “é proibido proibir” é uma bela frase, mas nenhuma sociedade pode conformar-se com ela. (p. 56)

O direito à não discriminação e a liberdade de expressão são dois dos direitos fundamentais inscritos na Declaração Universal dos Direitos do Homem, entretanto, em algumas situações podem ser considerados direitos concorrentes. Uma visão mais aprofundada conclui que ambos são direitos ligados de uma maneira conflitante, mas complementar: antes de mais nada, eles são dois direitos fundamentais. A liberdade de expressão é um pilar de sociedades democráticas, nas quais o discurso no espaço público tem um papel crucial e não pode ser composta apenas com o que a maioria concorda. Em uma democracia sã, sobretudo se falamos de sociedades multiculturais, teremos necessariamente pontos de vista divergentes, que carregam consigo o potencial de

desenvolvimento no discurso, sobretudo se houver espaço para que eles sejam expostos, analisados e, porque não, contestados.

Diante da crise migratoria do Oriente Médio para a Europa, que sempre existiu, mas está agora intensificada, a xenofobia e o cultivo dos estereótipos no imaginário social é crescente, e o cuidado com o que se expõe nas mídias é ainda mais necessário. A descrição da cultura islâmica é por muitas vezes feita de maneira errônea no mundo ocidental, especialmente nas Américas. Temos menos chance de presenciar a fala de um imam (o pregador do culto islâmico), ou exemplos de literatura e cinema vindos do Oriente Médio. Quando se ouve do Islã, normalmente se ouve da boca do “outro”. Isso é muito prejudicial, pois essas interpretações já vêm decorrentes de outras visões de mundo e dificilmente serão imparciais e justas com a cultura alheia. Atualmente, presenciamos um aumento da xenofobia na Europa, o que agrava a percepção de que os refugiados são o problema. Esses estão fugindo do mesmo inconveniente que preocupa o velho mundo: o terrorismo. Terrorismo esse que, ironicamente, recruta dentro da Europa suas armas humanas.

Em junho de 2014, a líder do *Front National*, partido da extrema direita na França, Marine Le Pen, afirmou em entrevista à rádio *France Info* que “O fundamentalismo islâmico não cresce nas capinas da Normandia” e que “precisamos por fim à imigração massiva porque o desenvolvimento do fundamentalismo islâmico no nosso país seguiu a curva da imigração de massa”. A primeira afirmação foi desmentida quando em novembro de 2014, Maxime Houchard, jovem de 22 anos, habitante de Bosc-Roger-en-Roumois, na Normandia, apareceu de rosto descoberto em um vídeo, exibindo-se como carrasco do estado islâmico. A segunda afirmação de Le Pen mostra uma ignorância quanto ao tipo de recrutamento dos terroristas. Muitos deles vêm de famílias francesas – por vezes sem histórico de imigração, ou mesmo sem conversão anterior ao Islã – e são convertidos por terroristas via Internet. Muitos dos recrutados não frequentam mesquitas onde o islã é pregado e por muitas vezes aprendem o que sabem para sua conversão na rede, com fontes que deturpam o sentido da religião para justificar a violência.

Exemplos de intolerância e injustiça com os países do Oriente Médio, guerras anteriores (como a do Golfo, do Afeganistão e do Iraque) ajudam o discurso de vingança contra o Ocidente, legitimando todo tipo de retaliação contra o passado ou o presente. Mesmo que muitas dessas pessoas que chegam aos países europeus não sejam muçulmanas, a ignorância e o preconceito ainda fomentam construções simplistas com o imigrante

oriundo do Oriente Médio como sendo “árabe-muçulmano-terrorista”.

2.1. A relação entre o populismo e as discussões públicas superficiais

O Populismo pode ser conceituado como “o processo em que as diferentes camadas populares são integradas à dinâmica política de forma tutelada” (COELHO, 2012, p.327). Essa prática se estende também à esfera cultural de uma localidade. Aqui no Brasil, em 1939, a criação do Departamento de Imprensa e Propaganda – DIP, por Getúlio Vargas, representava o principal motor do processo de “manipulação cultural da vida social”:

Cinejornais e transmissões de rádio foram seus instrumentos privilegiados. A notar que se em formas culturais como o teatro é possível considerar por hipótese e *ad argumentandum*, uma relação dinâmica biunívoca entre a “vanguarda esclarecida” (ou o grupo ou partido) que orienta o processo e a massa que recebe o produto, como propõe F Weffort, *no caso dos meios de comunicação de massa como cinema, rádio, TV essa manipulação tende a ser incontestável, condenando as massas ao papel de receptor passivo. Sem dúvida os espectadores, telespectadores e ouvintes tem em princípio – embora não todos – condições para interpretar o que recebem de diferentes modos, incluindo aqueles não previstos pelo emissor. Mas não há como negar o poder das experiências de comunicação massiva do nazismo e suas formas de populismo cultural.* (p.329) (grifo nosso)

Por definição, populismo é uma prática originada na política, que consiste em exercer o poder sobre a massa de uma forma imperceptível. É fazer o povo ser dominado sem sentir a ação do agente dominador. Foucault (1975, p.143) nos lembra que o poder se exerce no corpo social, não sobre ele, materializando assim sua capilaridade, encontrando-se no próprio grânulo dos indivíduos, atinge seus corpos, vem inserir-se em seus gestos, suas atitudes, seus discursos, sua aprendizagem, sua vida cotidiana.” O populismo midiático não se distancia dessa realidade e usa as discussões públicas superficiais como um recurso que garante sua eficácia. Dentro da problemática entre a dominação invisível que é o populismo e as discussões públicas rasas, encontram-se também outras práticas como a generalização ou reducionismo cultural. O resultado é preconceito e ignorância perpetuados no cidadão. A mídia voltada para o humor não está interessada em propagar um discurso de tolerância à diversidade, pelo contrário. A estigmatização de grupos já estereotipados é o mais recorrente: imigrantes, negros, deficientes etc.

Em meio a todas as discussões já levantadas, é válido falar ainda no extremismo que não é somente um problema do discurso político no seio das ideologias dos partidos políticos, mas também constantemente encontrado nas mídias na maneira de expor fatos

polêmicos. Muitas vezes se crê que a explicação equilibrada de um fato complexo pode se basear entre dois pontos de vista opostos. Um caso para exemplificar o que dizemos foi contado por Agnès Callamard⁴ (2006): no Reino Unido, dirigentes do *British National Party* (BNP), partido da extrema direita, foram secretamente filmados em uma reunião privada, entoando comentários racistas. Nick Griffin, então líder do partido, tratou o Islã de “fé nefasta e depravada” (p.28) e seu colega, Mark Collett, director de publicidade do partido, “chamou, várias vezes, os requerentes de asilo de ‘baratas’”. A defesa de ambos alegou que eles não falavam em público, mas a partisansos que compartilhavam as mesmas idéias, e ambos foram poupados de maiores problemas com a justiça.

Na véspera desse evento, Mizanur Rahman, jovem muçulmano, foi declarado culpado de incitação ao ódio racial por ter carregado um cartaz com a proposição de “decapitar todos aqueles que insultem o Islã”, em uma manifestação pública que criticava as caricaturas de Maomé no jornal dinamarquês *Jyllands Posten*. Callamard afirma que, na época, uma jornalista da radio britânica pediu a posição da organização ARTICLE 19 na conexão entre os casos de mesma natureza (discurso de ódio e liberdade de expressão) e demonstrou que um julgamento simplista pode apenas desinformar a opinião pública. Os casos eram complexos e necessitavam muitas explicações, em particular porque a sentença dos integrantes do BNP tinha sido pronunciada dois dias depois que um dito “extremista muçulmano” tinha sido declarado culpado dos mesmos crimes imputados.

Eu forneci à jornalista uma explicação me baseando no artigo 20 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e, em particular, ao que concerne a incitação ao ódio, e tendo indicado a maneira pela qual sua implementação deve e pode ser contrabalançada pelo Artigo 19 relativo à liberdade de expressão, ela me perguntou, então, se eu conhecia outra organização no Reino Unido que tenha outra posição sobre a questão e que, eu compreendi após outras discussões, tivesse feito valer uma posição mais “absolutista” que a nossa em matéria de liberdade de expressão!” (p.28)

Esse maniqueísmo midiático sobre situações complexas contribui com discussões que fomentam estereótipos, já que as partes descritas ficam polarizadas. O sensacionalismo de certas publicações fomenta também essa visão, mas, como sarcasticamente define Callamard, “o extremismo vende”. (p.29). Não apenas vende, mas também pode despertar uma resposta contrária simetricamente maniqueísta. Pior que a falta de responsabilidade

⁴Dr. Agnès Callamard foi diretora executiva da organização internacional Artigo 19, que trabalha a favor dos direitos humanos, assim como Chefe de Gabinete para a Secretaria General da Anistia internacional.

que encontramos por vezes nas mídias – o que não está de acordo com a deontologia jornalística – é o resultado na formação da opinião pública.

O caso de Mizanur Rahman é um ponto na multitude de manifestações contrárias às publicações do *Jyllands Postens*, que chegou a criar até uma crise diplomática. O jornal publicou caricaturas do profeta Maomé, apresentado como um terrorista ou como alguém que admite o terrorismo. Depois dos atentados de 11 de setembro, o mundo viu aumentar o medo contra o “mundo árabe” e os muçulmanos são frequentemente tratados de terroristas. É verdade que as provocações podem vir do lado árabe, como foi visto em violentas manifestações contra as publicações do jornal dinamarquês em embaixadas ocidentais, mas, no caso do *Jyllands Posten*, os muçulmanos residentes são uma minoria na Dinamarca. Sobre o caso, Tsvetan Todorov demonstra que para que um discurso seja considerado abusivo, uma das características é a distinção entre aqueles que falam e daqueles de que se fala:

Os defensores da liberdade de expressão ilimitada ignoram essa distinção elementar entre poderosos e impotentes, o que lhes permite de cobrir-se eles mesmos dos louros. O redator do *Jyllands-Posten*, que publicou em 2005 as caricaturas de Maomé, retornou ao caso cinco anos depois e se compara modestamente aos heréticos da idade média, queimados nas fogueiras, a Voltaire ofendendo a Igreja toda-poderosa, aos opositores de Hitler no entre guerras ou aos disidentes reprimidos pelo poder soviético. Decididamente, a figura da vítima exerce hoje uma atração irresistível. O jornalista esquece, assim, que os corajosos praticantes da liberdade de expressão batalhavam entre os detentores do poder espiritual e temporal de suas épocas, enquanto que ele, o jornalista, defendia uma posição que tinha o aval do governo de seu país, assim como o da maioria da população, e que o alvo desses ataques eram não a força dominante do país, mas uma maioria discriminada. (p.192)

Com os exemplos citados, podemos ver que quando um jornal adota posições polêmicas, contribui para as discussões de temas relevantes na sociedade, podendo vir a ser positivo o saldo dos debates. Entretanto, quanto maior a audiência de um meio de comunicação, maiores as responsabilidades das publicações, já que as interpretações dos receptores variam das mais diversas maneiras possíveis.

3. O humor ferino como abertura de discussões polêmicas

Quando em janeiro de 2015 terroristas armados invadiram a reunião de pauta da revista *Charlie Hebdo* para matar seus redatores e cronistas, não apenas se feriram os corpos, mas o que eles representavam. O subsequente ataque ao mercado kosher⁵ mostra

⁵ Mercado que vende produtos que respeitam a dieta judaica, que possui restrições particulares.

que os terroristas não atacavam aleatoriamente, mas queriam atingir símbolos com sua violência.

Ao metralharem os jornalistas do *Charlie Hebdo*, feriam um jornal que era conhecido por suas posições polêmicas que foi por muitas vezes processado na justiça por associações muçulmanas, que enxergavam no humor produzido pela magazine satírica imagens degradantes ao Islã. Entretanto, o jornal não tinha como alvo apenas a comunidade muçulmana, mas também já havia atacado o papa, judeus, políticos, Virgem Maria e qualquer outra fonte que possa gerar dissonâncias numa sociedade multicultural. O que os terroristas procuraram fazer foi ganhar a simpatia da comunidade muçulmana ao atacar um veículo de comunicação que os atacou gratuitamente em muitas ocasiões. Tal ação pode ser interpretada como uma tentativa de reverter a opinião dos muçulmanos na França, pretendendo dizer que os terroristas e as vítimas do humor satírico estão do mesmo lado; tese essa que foi refutada por Imams em todo território nacional, que afirmaram que eles também eram Charlie.⁶ Os cultos islâmicos foram precedidos por preces às vítimas e nas mesquitas houve conscientização para que não houvesse um amalgama entre o islã e as ações terroristas, no seio das comunidades. É importante frisar que a batalha entre a imagem do islã e dos muçulmanos e a mídia notadamente revistas satíricas como *Charlie Hebdo* é travada na justiça com direito de resposta respaldada no Artigo 13 da Lei de Imprensa Francesa de 29 de julho de 1881.

Através de um questionamento formal perante à sociedade, esse grupo de cidadãos que se sentiram ofendidos conquistam uma legitimidade para reivindicar o respeito aos seus direitos fundamentais. Utilizando para tal tanto o direito à liberdade de expressão quanto o direito de não discriminação. Mesmo diante de uma situação de humor difamatório a sociedade é capaz, a partir de medidas legais tomadas pelo grupo atingido, de reverter a discussão utilizando-se do humor como contra-exemplo e podendo utilizar-se dele para demonstrar um ponto de vista muito mais amplo e complexo.

Essa situação foi o que ocorreu no Brasil com o humorista Danilo Gentili que, em rede nacional, referiu-se a maior doadora de leite materno do país como “vaca”, comparando-a ainda ao ator pornô “Kid Bengala”. Houve uma mobilização nacional com relação ao caso, principalmente por parte do movimento feminista que além das discussões em redes sociais, chegou a fazer convocações para o comparecimento de apoiadores da vítima/ofendida ao fórum no dia de audiência. Houve também mobilizações em defesa do

⁶Disponível em http://www.lemonde.fr/societe/article/2015/01/09/les-imams-appellent-les-musulmans-a-se-desolidariser-de-ces-actes-et-le-faire-savoir_4552762_3224.html

humorista com argumento de que a reação da vítima era desproporcional ao ocorrido, pois tudo era uma mera piada. Moradora de Quipapá, cidade pequena na Zona da Mata de Pernambuco, a ofendida era exposta diariamente a ridicularizações, o que a prejudicou em sua vida pessoal e profissional. Diante disso, a mesma recorreu ao Poder Judiciário para reclamar *239N na retratação por parte do humorista além das indenizações devidas. O pedido da parte demandante foi julgado procedente, o que foi considerado uma vitória simbólica não apenas da ofendida, mas da discussão sobre o que pode ser ou não objeto do riso.

Ao manifestar um pensamento aparentemente humorístico e inofensivo, o emissor que estava em rede nacional – e com a internet o acesso torna-se mundial – não podia prever a dimensão dos danos causados à mulher ofendida, que veio a ter a sua produção diária de leite reduzida de 1,5L para 600mL, tamanho o estresse e constrangimento causado pela situação. Frise-se que ainda que todo o transtorno causado não tenha sido premeditado nem pudesse ser previsto pelo agente causador, isso não o isenta da responsabilidade perante o ato.

Esse é um exemplo ilustrativo a nível nacional mostra que refutar uma opinião polêmica por meio do debate é muito mais forte do que simplesmente censurá-la e impedi-la de ser concebida, exposta, debatida e contestada. A importância da livre expressão é também expor a opinião de cada emissor, colocando-os como ator ativo em uma sociedade que tem, sim, suas discrepâncias e que exatamente por isso deve procurar problematizá-las. Como já foi dito anteriormente, o riso nos permite aproximar de limites tanto na formulação da mensagem quanto na sua interpretação, o que revela tanto do humorista quanto do espectador. A autocrítica das duas partes e do seu conjunto faz-se necessária para uma reflexão profunda sobre temas que, por vezes, não seriam trazidos à tona de outra maneira.

3.1. De *Jyllands Posten* a *Charlie Hebdo*: dez anos de controvérsias

Dez anos antes dos ataques a *Charlie Hebdo*, o jornal dinamarquês *Jyllands-Posten* também provocou polêmica e manifestações violentas ao publicar doze charges retratando Maomé muitas vezes como criminoso ou terrorista. Muitas dessas charges são claramente uma afronta e uma deturpação à cultura islâmica, que é pacífica por definição, mas para muitas tradições do islã a mera representação do profeta não é bem aceita. Embora a representação não parta sempre de pessoas que tenham profundo conhecimento da cultura islâmica, algumas vezes elas tem relevância social e podem conter humor crítico, mas para

isso elas precisam estar bem contextualizadas. Não foi o caso dos desenhos do jornal dinamarquês, que continha em suas caricaturas referências ao profeta islâmico e o terrorismo, tais como: Maomé transformado em bomba, em demônio, desenhado com facas nas mãos e entre muçulmanos enraivecidos e violentos etc. O caso gerou uma crise internacional, com repercussões de violência e ataques a embaixadas. É de se perguntar qual a relevância de tais caricaturas para um debate público, já que não há contextualização específica, e fere-se a imagem de Maomé apenas para ferir a imagem de quem tem nele seu profeta, sem filtros ou porquês.

Em 19 de setembro de 2012, a capa do *Charlie Hebdo* trazia uma caricatura que fazia referência ao filme *Os Intocáveis*⁷, tendo no local dos atores principais uma figura de um judeu ortodoxo e um muçulmano, ambos afirmando que não se pode rir deles. Essa capa demonstra a crítica feita pela revista satírica com o problema da polêmica em torno de temas que toquem a religião do outro, sobretudo se essas vêm junto a conflitos de cunho político e social. Outra capa que foi duramente criticada foi a de 05/02/2006, onde Maomé, emocionalmente perturbado, afirma que “é duro ser amado por idiotas”. A charge, assinada por Cabu, foi feita pouco depois das polêmicas em torno das caricaturas do *Jyllands Posten*, e servia para problematizar se o profeta poderia ou não ser desenhado. Outras opções de capas incluíam uma paródia da obra de René Magritte, “A Traição das Imagens”, com Maomé desenhado em um cachimbo e os dizeres “Isso não é uma caricatura do Profeta”. A capa polêmica foi parafraseada em outra charge de capa, em 21/10/2009, em que a revista fez uma reportagem especial sobre o envolvimento da *Opus Dei*, instituição da Igreja Católica, que estava ligada a escândalos financeiros. Para ilustrar, o cartunista Charb escolheu representar a igreja pelo seu profeta, Jesus. Crucificado e com as mãos carregadas com maletas de dinheiro, afirma que “é duro ser financiado por idiotas”, em uma clara alusão à capa de Maomé, com o recado implícito de que, em uma república laica, os meios de comunicação têm liberdade de expressão para tocar a religião ou o profeta alheio, caso esses venham sendo citados nas mídias. Ambas as capas tiveram uma repercussão negativa diante dos fiéis muçulmanos e cristãos, que viram os desenhos como uma afronta e um desrespeito à imagem e à mensagem de seus profetas.

O jornal satírico francês trouxe em suas capas – e em seu conteúdo – humor que por vezes fere a cultura islâmica, notadamente utilizando-se da imagem de Maomé para fazê-lo, mas também trouxe a figura do profeta para criticar atitudes reprováveis e trazer à tona

⁷ Com Omar Sy e François Cluzet, o filme *Os Intocáveis* foi um grande sucesso em 2012.

discussões validas. Tal foi o caso com a capa da edição de 1/10/2014, que trouxe uma imagem do profeta sendo degolado por um terrorista, que não queria aceitá-lo como profeta. Acrítica exemplifica a dissociação dos terroristas com a cultura e a religião islâmica, e coloca-os em posição de agressores de muçulmanos muito mais do que os iguala a eles.

A capa da edição especial após os ataques sofridos em 2015, desenhada por Luz, traz novamente o profeta Maomé, dessa vez dizendo que ele também é Charlie e que também chora as mortes inúteis de uma vingança sanguinária. O profeta afirma que “tudo esta perdoado”, como se eximisse de culpa os desenhistas, que não mereciam a morte por utilizar-se do humor e de sua sagrada figura para criticar aspectos polêmicos da sociedade. Embora tenha ficado conhecida por ter sido vítima dos ataques de janeiro 2015, a revista foi muito mais atacada na justiça por grupos ligados à extrema direita⁸. Desde que retomou as publicações, em 1992, a revista satírica foi objeto de mais de cinquenta processos judiciais contestando seu conteúdo, uma média de um proceso a cada seis meses. Associações de católicos, muçulmanos, ligadas às mídias e a jornalistas e de soldados da guerra da Algéria também estão entre os grupos que exerceram seu poder de resposta e depositaram queixas no sistema judiciário contra a revista.

CONCLUSÃO

A possibilidade do riso em uma sociedade é sinal de sua saúde. Não apenas para alegrar o cotidiano, mas para analisá-lo e criticá-lo. O riso serve para mostrar o seu contrário: a dor, a injustiça, o tabu. Serve para ensinar o povo, despertar em suas consciências um olhar para o que, por vezes, não se ousa contestar como se deve. Segundo Pierre Serna (2014), o riso “é, por consequência, insuportável a todo sistema de certeza, de fé, de negação da dúvida, de afirmação da verdade sem contestação possível.” (p.18) Uma sociedade de certezas é uma sociedade engessada em sua moral, o que é obsoleto para o tempo em que vivemos. Rir ou não rir define o que somos, já que é ato dos mais espontâneos. Na reação podemos observar nossos porquês e, em época de unidade comunicacional, podemos nos unir a outros que acham graça ou não a vêm para transformar o humor em discussão pública, educação, exegese. Para tanto, um exercício de interpretação textual – que não se resume ao texto, mas abrange também o desenho, o contexto, a fonte (seja ela o desenhista ou o veículo de comunicação e sua linha editorial) – se mostra necessário para decifrar o humor no seu verdadeiro sentido. Sem isso é impossível dar ao humor seu devido respeito e

⁸ http://www.lemonde.fr/societe/article/2015/01/08/charlie-hebdo-22-ans-de-proces-en-tous-genres_4551824_3224.html

importância. E ele não deve partir apenas do público, mas sobretudo de quem produz piada e se diz comediante – seja no texto, no audiovisual, na música, no teatro – porque quando se lida com humor e atualidade, a responsabilidade é dupla: fazer crítica e fazer rir.

Casos como os citados no texto nos levam a pensar nos limites do humor e em como o ordenamento jurídico nacional e internacional resguarda os direitos da pessoa humana, freando proposições danosas que venham ferir a dignidade do cidadão. Ao mesmo tempo, esse ordenamento jurídico também protege o direito à liberdade de expressão, que não é absoluto, mas é garantido a todo ser humano.

Referências bibliográficas

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 2004. – 7ª reimpressão

COELHO, Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural**: cultura e imaginário. 2. ed, [rev. E amp.]. - São Paulo: Iluminuras, 2012.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ONU, 1948. <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Consultado pela última vez dia 28/04/2016.

FERNANDEZ, Oswaldo. **Homossexualidade, cidadania e direitos humanos no Brasil**. In: Direitos Humanos. Percepções da opinião pública. Gustavo Venturi (org) Análises de pesquisa Nacional. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. 24ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 2010.

FRANÇA. **Loi du 29 juillet 1881 sur la liberté de la presse**. Disponível em <https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=LEGITEXT000006070722&dateTexte=20080312>. Consultado pela última vez dia 28/04/2016.

FREUD Sigmund. **Humour**. 1927. Disponível em <http://fr.scribd.com/doc/34515345/Sigmund-Freud-Humor-1927>. Consultada pela última vez dia 28/04/2016.

LAFER, Celso. Apresentação. In: BOBBIO Norberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 2004. – 7ª reimpressão

LEGICOM: **Le droit de la presse**: une spécialité légitime ou dépassée? Paris, Victoires, 2006.

LECLERC Henri et al. **Dialoguer plutôt que diaboliser l’islam politique.** Libération, 16 de maio de 2006. Disponível em http://www.liberation.fr/tribune/2006/05/16/dialoguer-plutot-que-diaboliser-l-islam-politique_39391. Consultado pela última vez dia 28/04/2016.

LE MONDE. **Les imams appellent les musulmans à se désolidariser de ces actes et le faire savoir.** 09 de janeiro de 2015. Disponível em http://www.lemonde.fr/societe/article/2015/01/09/les-imams-appellent-les-musulmans-a-se-desolidariser-de-ces-actes-et-le-faire-savoir_4552762_3224.html. Consultado pela última vez dia 28/04/2016.

O RISO DOS OUTROS. Direção: Pedro Arantes. TV Câmara, 2012. (52 min)

REYMOND Grégory. **PHOTOS. Charlie Hebdo: des caricatures à l'attentat, 10 ans de polémiques autour de l'islam.** Le Huffington Post, 07 de janeiro de 2015. Disponível em http://www.huffingtonpost.fr/2015/01/07/charlie-hebdo-caricatures-mahomet-terrorisme_n_6428756.html. Consultado pela última vez dia 28/04/2016.

SERNA Pierre (dir.), **La politique du rire - Satires, caricatures et blasphèmes XVIe-XXIe siècles.** Ceyzerieu, Champ-Vallon, 2015.

TODOROV Tsvetan. **Les ennemis intimes de la démocratie.** Paris, Robert Laffont, 2012.